

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 070, 05 DE ABRIL DE 2018.**

Retifica a Resolução DPG nº 167, de 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução DPG nº 167, de 04 de julho de 2017, a fim de designar a defensora pública Elisabete Aparecida Arruda da Silva para supervisionar o serviço voluntário do prestador Licínio Pereira de Camargo, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e a avaliação do prestador de serviço.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

36331/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 083, DE 13 DE ABRIL DE 2018

*Designa extraordinariamente servidora
para atividade que especifica*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de pesquisa e compilação de dados sobre a rede de proteção da criança e adolescente na cidade de Curitiba, a fim de mapear os respectivos serviços, consoante informado no Memorando nº 70/2018-CAM/DPPR;

CONSIDERANDO que tais dados são necessários para a elaboração do projeto do Centro de Atendimento Multidisciplinar "Território de direitos – O acesso aos equipamentos públicos e os Adolescentes em Conflito com a Lei";

CONSIDERANDO, ainda, a ligação das referidas atividades com o projeto na área de jornalismo a ser desenvolvido a partir do presente projeto junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar;

CONSIDERANDO o caráter investigativo e informativo dos mencionados projetos e a consequente necessidade de profissional da área de jornalismo para elaboração e execução destes;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Rosane Miotto dos Santos** para elaborar o Projeto "Território de direitos – O acesso aos equipamentos públicos e os Adolescentes em Conflito com a Lei".

Parágrafo único. A servidora mencionada na *caput* do presente artigo deverá orientar suas atividade pelo objetivo de pesquisar e compilar dados sobre a rede de proteção da criança e adolescente na cidade de Curitiba, bem como pelo objetivo futuro identificar personagens protagonistas de casos relevantes à atividade de publicidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

36296/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº024/2017

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Licínio Pereira de Camargo.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e Licínio Pereira de Camargo, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: O voluntário prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 14h00, sob a supervisão da defensora pública Elisabete Aparecida Arruda da Silva.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

36332/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº033/2018

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Vanessa Yuri Yamassaki Suzuki.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Vanessa Yuri Yamassaki Suzuki, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas e quartas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

36286/2018

**Ministério Público do Estado
do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 2013**

Dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 114, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

Considerando o contido nos artigos 74 a 77, da Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, que institui o regime de compensação dos dias de atividade dos magistrados no plantão judiciário;

Considerando o disposto na Resolução nº 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabeleceu as diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados;

Considerando a simetria constitucional existente entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, na dicção normativa extraída do art. 129, § 4º, da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade deste preceito, com a consequente aplicação recíproca dos respectivos regimes jurídicos, na conformidade da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho